



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 171/SPE, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003384/2018-45, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.094, de 19 de junho de 2018, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 02/08/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sej/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0193866** e o código CRC **E1558AA3**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
02.998.611/0001-04.	(11) 3138-7000.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.094, de 19 de junho de 2018).
	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: I - Subestação Santa Cabeça: a) complementação do Módulo Geral da Subestação Santa Cabeça com a instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 230 kV; b) instalação, na Subestação Santa Cabeça, de um Módulo de Entrada de Linha em 230 kV, arranjo Barra Dupla a 3 Chaves - BD3; c) remanejamento e substituição, na Subestação Santa Cabeça, de um Módulo de Interligação de Barramentos em 230 kV,

Descrição do Projeto	<p>arranjo BD3, e instalação de Cabos Subterrâneos para conexão ao Barramento de 230 kV. Após a substituição do Módulo, cancelar a receita anterior;</p> <p>II - Linha de Transmissão 230 kV Aparecida - Santa Cabeça: instalação do Segundo Circuito da Linha de Transmissão 230 kV Aparecida - Santa Cabeça e troca dos Cabos Para-raios;</p> <p>III - Subestação Aparecida:</p> <p>a) complementação do Módulo Geral da Subestação Aparecida com a instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 230 kV; e</p> <p>b) instalação, na Subestação Aparecida, de um Módulo compacto de Entrada de Linha em 230 kV, arranjo em anel, e instalação de Cabos Subterrâneos para conexão ao Barramento de 230 kV.</p>
Período de Execução	De 27/6/2018 a 27/6/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Aparecida, Guaratinguetá, Lorena, Canas e Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Caetano Cezário Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	26.205.086,69.
Serviços	13.015.367,30.

Outros	1.812.801,82.
Total (1)	41.033.255,81.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	24.304.600,69.
Serviços	12.151.687,77.
Outros	1.709.626,38.
Total (2)	38.165.914,84.

Referência: Processo nº 48500.003384/2018-45

SEI nº 0193866